

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

1º Leilão:

Início: 14/09/2026 – **Encerramento:** 14/10/2026 - 14h

2º Leilão:

Início: 14/10/2026 - **Encerramento:** 18/11/2026 - 14h

Leiloeiro: Marcelo Santiago Escobar - JUCESP 1541

Leilão de um imóvel conforme matrícula de nº 9818 em anexo, e com os seguintes adendos:

- 1 - Área totalmente formada em pastagem de capim baqueara, para gado leiteiro ou para engorda, possui em sua extensão algumas árvores; não existe mais a edificação e o mangueiro constantes na matrícula.
- 2 - possui três nascentes, permanentes, de água potável para consumo, tanto para humano como animal;
- 3 - Em toda a sua extensão e margeada por estrada asfaltada;
- 4 - Em toda sua extensão é margeada por linha de transmissão de energia elétrica;
- 5 - Próxima a área de comércio;
- 6 - Área ideal para empreendedorismo: como loteamento ou construção de chalés para aluguel.

1.Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão

1.1. O imóvel será vendido a quem maior lance oferecer, ficando a venda expressamente condicionada à aprovação do comitente vendedor, que poderá aceitá-la ou recusá-la a seu exclusivo critério. A aprovação deverá ser manifestada no prazo de até 02 **(dois) dias úteis**, contados do encerramento do leilão. A venda ocorrerá somente de modo on-line, obedecidas as condições deste edital, não podendo, a partir da publicação, ocorrer desistência do comitente vendedor, ressalvando-se a cláusula 1.4 quanto à possibilidade de o vendedor/comitente cancelar a oferta do(s) bem(ns) em leilão até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do 1º ou do 2º leilão, facultando-se ao leiloeiro a realização de modificações na descrição do(s) bem(ns) ou no preço que forem objeto de erro material.

1.2. O valor do lance final será levado à apreciação do vendedor para confirmação do aceite.

1.3. Ao ofertar o lance, o interessado estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas do imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do leiloeiro, noticiadas por meio dos sites do leiloeiro que estiver realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.4. O Vendedor/comitente se reserva, ainda, a faculdade de cancelar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do 1º leilão e sem justificativa, a oferta de venda do imóvel, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.5. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eireli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que a Leiloeira e/ou o Vendedor/comitente poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem com a visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

2.2. Os interessados poderão agendar visitas até 7 (sete) dias antes do início do 1º ou do 2º leilão, cuja aceitação dependerá da disponibilidade do vendedor/comitente.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade da Leiloeira, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance no último minuto antecedente ao horário previsto para o encerramento do lote, será concedido mais 1 (um) minuto extra a cada novo lance, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante minuto final, ficando como vencedor o último lance ofertado.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do ata de arrematação e a celebração de Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição, com o envio dos documentos pertinentes ao e-mail contato@marceloescobarleiloes.com.br.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor/comitente: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/comprador no leilão; (iii) aprovar a venda somente em nome do cadastro que apresentou o lance.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/comprador contra o leiloeiro por quaisquer falhas, tais como queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor/comitente de documentos, valor mínimo de venda, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor/comitente, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

4.3. O imóvel será vendido na situação em que se encontra registrado no cartório de registro de imóveis onde está matriculado e nas condições fiscais em que se apresentar perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor/comitente não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais.

4.4. O Arrematante/comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor/comitente, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor/comitente não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

4.5. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor/comitente ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições.

4.5.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato.

5. Dos procedimentos gerais para pagamento

5.1. O Arrematante/comprador deverá efetuar o pagamento do valor integral do arremate em até 2 (dois) dias úteis do encerramento do leilão, mesma oportunidade em que efetuará o pagamento da comissão do leiloeiro equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, procedimento que deverá ser realizado através da plataforma Bom Valor.

5.2. Confirmados os pagamentos, o agendamento para a lavratura da escritura de compra e venda deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, enquanto a posse do imóvel será entregue em até 7 (sete) dias após a confirmação.

5.2.1. O arrematante não poderá, a qualquer título, retratar-se, revogar, cancelar, renunciar ou arrepender-se do lance, obrigando-se, nos termos deste edital, ao pagamento do lance e da comissão do leiloeiro.

5.2.3. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo vendedor/comitente.

5.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor/comitente, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance.

5.4. A ausência de pagamento do lance pelo arrematante no prazo estipulado neste edital ensejará a aplicação de multa de 5% do valor da arrematação, divididos em 2,5% em favor do leiloeiro e 2,5% em favor do vendedor/comitente/comitente, reconhecendo o arrematante o direito de ambos à

cobrança extrajudicial e/ou judicial.

6. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

6.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a lavratura da escritura pública definitiva nos casos de pagamento à vista, vendedor/comitente/comitente e arrematante celebrarão Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, conforme o caso. O Arrematante/comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva ou Instrumento tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

7. Das despesas com a transferência dos imóveis

7.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is), tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do vendedor/comitente/comitente, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação.

8. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

8.1. A posse do bem será transferida imediatamente após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance e da comissão do leiloeiro. Confirmadas as compensações bancárias, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério, retirar as chaves do imóvel em data agendada junto ao vendedor/comitente/comitente.

9. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis

9.1. Todos os débitos pendentes do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, desde que anteriores à arrematação, serão de responsabilidade do(s) **vendedor/comitente(es)**, o(s) qual(is) serão quitados junto aos respectivos credores, caso existam, a partir do pagamento realizado pelo(s) comprador(res).

10. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos

10.1. A omissão ou tolerância do Vendedor/comitente em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

11. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF

11.1. O vendedor/comitente está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998.

11.2. O Arrematante/comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor/comitente, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/comprador em relação à veracidade de suas declarações.

11.3. O Arrematante/comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal.

12 Do foro de eleição

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos/SP, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Marcelo Santiago Escobar
Leiloeira Oficial JUCESP nº 1541
Santos – SP

Santos, 9 de setembro de 2026.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAMONTE - MG

Rua Antônio Ribeiro Couto, nº 322, Vila Santos, CEP 37.466-000

Tel. (35) 99862-1706 - Whatsapp: (35) 99807-6149

E-mail: rgi_itamonte@yahoo.com.br

Paulo José dos Santos – Oficial



Valide aqui
este documento

CNM: 047225.2.0009818-71

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Protocolo: 17.884

CERTIFICO, em resposta ao **Ofício Eletrônico - ONR: S26080976696D**, de **JOSELITO FRANCISCO LEMES**, CPF: 087.571.638-55, que se encontra escriturada no **Livro nº 2 - Registro Geral**, desta Serventia, ao qual me reporto, a seguinte **Matrícula nº 9.818**, **Ficha nº 1**, do dia **10 de maio de 2023**, com os atos constantes abaixo:

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS			
COMARCA DE ITAMONTE – ESTADO DE MINAS GERAIS			
CNPJ: 41.778.887/0001-20. CNS: 04.722-5			
LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL			
MATRÍCULA:	9818	FICHA:	01
ITAMONTE/MG,		10/05/2.023	
IMÓVEL: <u>TERRENO RURAL</u> com a área total de 26,3807ha (vinte e seis hectares, trinta e oito ares e sete centiares). Perímetro: 2.930,94m, e sua respectiva casa de moradia e um mangueiro, situados na Estrada da Cachoeirinha, Km 17, no lugar denominado Olaria, no município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000, com as seguintes coordenadas dos vértices definidores de seus limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RMBP-P-7571, de coordenadas Lat: 22°14'18,462" S e Lon: 44°47'31,442" W; deste segue pela faixa de domínio da(o) LMG-881, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°03' e de 19,62m até o vértice RMBP-P-7572, de coordenadas Lat: 22°14'18,496" S e Lon: 44°47'30,758" W; deste segue pela faixa de domínio da(o) LMG-881, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°55' e de 22,36m até o vértice RMBP-P-7573, de coordenadas Lat: 22°14'18,779" S e Lon: 44°47'30,039" W; 119°25' e de 24,11m até o vértice RMBP-P-7574, de coordenadas Lat: 22°14'19,164" S e Lon: 44°47'29,306" W; 118°30' e de 49,38m até o vértice RMBP-P-7575, de coordenadas Lat: 22°14'19,930" S e Lon: 44°47'27,791" W; 91°36' e de 24,01m até o vértice RMBP-P-7576, de coordenadas Lat: 22°14'19,952" S e Lon: 44°47'26,953" W; 85°44' e de 42,31m até o vértice RMBP-P-7577, de coordenadas Lat: 22°14'19,850" S e Lon: 44°47'25,480" W; 94°50' e de 32,05m até o vértice RMBP-P-7578, de coordenadas Lat: 22°14'19,938" S e Lon: 44°47'24,365" W; 104°13' e de 7,89m até o vértice RMBP-P-7579, de coordenadas Lat: 22°14'20,001" S e Lon: 44°47'24,098" W; 111°01' e de 11,75m até o vértice RMBP-P-7580, de coordenadas Lat: 22°14'20,138" S e Lon: 44°47'23,715" W; 119°37' e de 29,19m até o vértice RMBP-P-7581, de coordenadas Lat: 22°14'20,607" S e Lon: 44°47'22,829" W; 131°46' e de 47,51m até o vértice RMBP-P-7582, de coordenadas Lat: 22°14'21,636" S e Lon: 44°47'21,592" W; 118°19' e de 25,48m até o vértice RMBP-P-7583, de coordenadas Lat: 22°14'22,029" S e Lon: 44°47'20,809" W; 104°56' e de 23,98m até o vértice RMBP-P-7584, de coordenadas Lat: 22°14'22,230" S e Lon: 44°47'20,000" W; 112°49' e de 34,65m até o vértice RMBP-P-7585, de coordenadas Lat: 22°14'22,667" S e Lon: 44°47'18,885" W; 102°02' e de 13,27m até o vértice RMBP-P-7586, de coordenadas Lat: 22°14'22,757" S e Lon: 44°47'18,432" W; 83°30' e de 4,90m até o vértice RMBP-P-7587, de coordenadas Lat: 22°14'22,738" S e Lon: 44°47'18,262" W; 98°43' e de 51,93m até o vértice RMBP-P-7588, de coordenadas Lat: 22°14'22,995" S e Lon: 44°47'16,470" W; 78°03' e de 12,79m até o vértice RMBP-P-7589, de coordenadas Lat: 22°14'22,909" S e Lon: 44°47'16,033" W; 1°39' e de 19,76m até o vértice RMBP-P-7590, de coordenadas Lat: 22°14'22,267" S e Lon: 44°47'16,013" W; 80°51' e de 18,19m até o vértice RMBP-P-7591, de coordenadas Lat: 22°14'22,173" S e Lon: 44°47'15,386" W; 69°59' e de 35,15m até o vértice RMBP-P-7592, de coordenadas Lat: 22°14'21,782" S e Lon: 44°47'14,233" W; 85°00' e de 24,75m até o vértice RMBP-P-7593, de coordenadas Lat: 22°14'21,712" S e Lon: 44°47'13,372" W; 96°48' e de 20,77m até o vértice RMBP-P-7594, de coordenadas Lat: 22°14'21,792" S e Lon: 44°47'12,652" W; 103°50' e de 24,04m até o vértice RMBP-P-7595, de coordenadas Lat: 22°14'21,979" S e Lon: 44°47'11,837" W; 109°56' e de 42,66m até o vértice RMBP-P-7596, de coordenadas Lat: 22°14'22,452" S e Lon: 44°47'10,437" W; 117°00' e de 41,66m até o vértice RMBP-P-7597, de coordenadas Lat: 22°14'23,067" S e Lon: 44°47'09,141" W; 124°02' e de 18,91m até o vértice RMBP-P-7598, de coordenadas Lat: 22°14'23,411" S e Lon: 44°47'08,594" W; 129°32' e de 108,19m até o vértice RMBP-P-7599, de coordenadas Lat: 22°14'25,650" S e Lon: 44°47'05,681" W; 98°18' e de 18,73m até o vértice RMBP-P-7600, de coordenadas Lat: 22°14'25,738" S e Lon: 44°47'05,034" W; 66°51' e de 16,76m até o vértice RMBP-P-7601, de coordenadas Lat: 22°14'25,524" S e Lon: 44°47'04,496" W; 49°29' e de 26,29m até o vértice RMBP-P-7602, de coordenadas Lat: 22°14'24,969" S e Lon: 44°47'03,798" W; 58°05' e de 22,70m até o vértice RMBP-P-7603, de coordenadas Lat: 22°14'24,579" S e Lon: 44°47'03,125" W; 67°15' e de 22,05m até o vértice RMBP-P-7604, de coordenadas Lat: 22°14'24,302" S e Lon: 44°47'02,415" W; 77°38' e de 18,53m até o vértice RMBP-P-7605, de coordenadas Lat: 22°14'24,173" S e Lon: 44°47'01,783" W; 89°37' e de 13,86m até o vértice RMBP-P-7606, de coordenadas Lat: 22°14'24,170" S e Lon: 44°47'01,299" W; 103°36' e de 13,08m até o vértice RMBP-P-7607, de coordenadas Lat: 22°14'24,270" S e Lon: 44°47'00,855" W; 91°06' e de 15,93m até o vértice RMBP-P-7608, de coordenadas Lat: 22°14'24,280" S e Lon: 44°47'00,299" W; deste segue confrontando com GILSON COELHO DA SILVA pela FAZENDA MOINHO, com seguintes azimutes e distâncias: 174°16' e de 34,48m até o vértice RMBP-P-7609, de coordenadas Lat: 22°14'25,395" S e Lon: 44°47'00,179" W; 175°35' e de 45,45m até o vértice RMBP-P-7610, de coordenadas Lat: 22°14'26,868" S e Lon: 44°47'00,057" W; 175°58' e de 24,03m até o vértice RMBP-P-7611, de coordenadas Lat: 22°14'27,647" S e Lon: 44°46'59,998" W; 171°31' e de 13,03m até o vértice RMBP-P-7612, de coordenadas Lat: 22°14'28,066" S e Lon: 44°46'59,931" W; 177°10' e de 41,31m até o vértice RMBP-P-7613, de coordenadas Lat: 22°14'29,407" S e Lon: 44°46'59,860" W; 179°21' e de 30,89m até o vértice RMBP-P-7614, de coordenadas Lat: 22°14'30,411" S e Lon: 44°46'59,848" W; 184°07' e de 35,38m até o vértice RMBP-P-7615, de coordenadas Lat: 22°14'30,411" S e Lon: 44°46'59,848" W.			

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AV5C2-EBVPH-UDKVR-Y7CMX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAMONTE - MG

Rua Antônio Ribeiro Couto, nº 322, Vila Santos, CEP 37.466-000

Tel. (35) 99862-1706 - Whatsapp: (35) 99807-6149

E-mail: rgi_itamonte@yahoo.com.br

Paulo José dos Santos – Oficial



Valide aqui
este documento

CNM: 047225.2.0009818-71

MATRÍCULA: 9818

FICHA: 01

22°14'31,558" S e Lon: 44°46'59,937" W; 182°42' e de 45,40m até o vértice **RMBP-P-7616**, de coordenadas Lat: 22°14'33,032" S e Lon: 44°47'00,012" W; 180°33' e de 11,63m até o vértice **RMBP-P-7617**, de coordenadas Lat: 22°14'33,410" S e Lon: 44°47'00,016" W; 177°30' e de 20,48m até o vértice **CQF-P-13315**, de coordenadas Lat: 22°14'34,075" S e Lon: 44°46'59,985" W; deste segue confrontando com **JOÃO COELHO MAGALHÃES** pelo **PEDAÇO DO CÉU**, com seguintes azimutes e distâncias: 210°50' e de 43,97m até o vértice **CQF-P-13314**, de coordenadas Lat: 22°14'35,302" S e Lon: 44°47'00,772" W; deste segue confrontando com **BENEDITO TEODORO** pela **PANELA**, com seguintes azimutes e distâncias: 283°36' e de 20,39m até o vértice **RMBP-P-7618**, de coordenadas Lat: 22°14'35,146" S e Lon: 44°47'01,464" W; 300°54' e de 32,35m até o vértice **RMBP-P-7619**, de coordenadas Lat: 22°14'34,606" S e Lon: 44°47'02,433" W; 296°07' e de 30,81m até o vértice **RMBP-P-7620**, de coordenadas Lat: 22°14'34,165" S e Lon: 44°47'03,399" W; 292°03' e de 18,26m até o vértice **RMBP-P-7621**, de coordenadas Lat: 22°14'33,942" S e Lon: 44°47'03,990" W; 288°36' e de 37,71m até o vértice **RMBP-P-7622**, de coordenadas Lat: 22°14'33,551" S e Lon: 44°47'05,238" W; 282°11' e de 24,17m até o vértice **RMBP-P-7623**, de coordenadas Lat: 22°14'33,385" S e Lon: 44°47'06,063" W; 278°34' e de 40,00m até o vértice **RMBP-P-7624**, de coordenadas Lat: 22°14'33,191" S e Lon: 44°47'07,444" W; 276°08' e de 27,02m até o vértice **RMBP-P-7625**, de coordenadas Lat: 22°14'33,097" S e Lon: 44°47'08,382" W; 273°54' e de 27,93m até o vértice **RMBP-P-7626**, de coordenadas Lat: 22°14'33,035" S e Lon: 44°47'09,355" W; 269°26' e de 25,49m até o vértice **RMBP-P-7627**, de coordenadas Lat: 22°14'33,043" S e Lon: 44°47'10,245" W; 262°24' e de 21,41m até o vértice **RMBP-P-7628**, de coordenadas Lat: 22°14'33,135" S e Lon: 44°47'10,986" W; 265°50' e de 20,82m até o vértice **RMBP-P-7629**, de coordenadas Lat: 22°14'33,184" S e Lon: 44°47'11,711" W; deste segue confrontando com **RONALDO FONSECA DE OLIVEIRA** pela **FAZENDA CACHOEIRINHA**, com seguintes azimutes e distâncias: 271°29' e de 21,37m até o vértice **RMBP-P-7630**, de coordenadas Lat: 22°14'33,166" S e Lon: 44°47'12,457" W; 275°31' e de 6,39m até o vértice **RMBP-P-7631**, de coordenadas Lat: 22°14'33,146" S e Lon: 44°47'12,679" W; 284°37' e de 13,65m até o vértice **RMBP-P-7632**, de coordenadas Lat: 22°14'33,034" S e Lon: 44°47'13,140" W; 306°55' e de 11,57m até o vértice **RMBP-P-7633**, de coordenadas Lat: 22°14'32,808" S e Lon: 44°47'13,463" W; 317°02' e de 23,58m até o vértice **RMBP-P-7634**, de coordenadas Lat: 22°14'32,247" S e Lon: 44°47'14,024" W; 318°13' e de 57,05m até o vértice **RMBP-P-7635**, de coordenadas Lat: 22°14'30,864" S e Lon: 44°47'15,351" W; 317°45' e de 100,77m até o vértice **RMBP-P-7636**, de coordenadas Lat: 22°14'28,439" S e Lon: 44°47'17,716" W; 322°38' e de 23,22m até o vértice **RMBP-P-7637**, de coordenadas Lat: 22°14'27,839" S e Lon: 44°47'18,208" W; 333°50' e de 42,02m até o vértice **RMBP-P-7638**, de coordenadas Lat: 22°14'26,613" S e Lon: 44°47'18,855" W; 228°50' e de 31,08m até o vértice **RMBP-P-7639**, de coordenadas Lat: 22°14'27,278" S e Lon: 44°47'19,672" W; 215°47' e de 15,47m até o vértice **RMBP-P-7640**, de coordenadas Lat: 22°14'27,686" S e Lon: 44°47'19,988" W; 220°03' e de 40,72m até o vértice **RMBP-P-7641**, de coordenadas Lat: 22°14'28,699" S e Lon: 44°47'20,903" W; 223°25' e de 27,54m até o vértice **RMBP-P-7642**, de coordenadas Lat: 22°14'29,349" S e Lon: 44°47'21,564" W; 232°35' e de 35,15m até o vértice **RMBP-P-7643**, de coordenadas Lat: 22°14'30,043" S e Lon: 44°47'22,539" W; 238°23' e de 42,51m até o vértice **RMBP-P-7644**, de coordenadas Lat: 22°14'30,767" S e Lon: 44°47'23,803" W; 274°40' e de 19,63m até o vértice **RMBP-P-7645**, de coordenadas Lat: 22°14'30,715" S e Lon: 44°47'24,486" W; 278°49' e de 33,07m até o vértice **RMBP-P-7646**, de coordenadas Lat: 22°14'30,550" S e Lon: 44°47'25,627" W; 290°10' e de 79,58m até o vértice **RMBP-P-7647**, de coordenadas Lat: 22°14'29,658" S e Lon: 44°47'28,235" W; 299°16' e de 33,10m até o vértice **RMBP-P-7648**, de coordenadas Lat: 22°14'29,132" S e Lon: 44°47'29,243" W; 300°32' e de 32,39m até o vértice **RMBP-P-7649**, de coordenadas Lat: 22°14'28,597" S e Lon: 44°47'30,217" W; 21°22' e de 15,56m até o vértice **RMBP-P-7650**, de coordenadas Lat: 22°14'28,126" S e Lon: 44°47'30,019" W; 354°17' e de 6,62m até o vértice **RMBP-P-7651**, de coordenadas Lat: 22°14'27,912" S e Lon: 44°47'30,042" W; 291°02' e de 13,53m até o vértice **RMBP-P-7652**, de coordenadas Lat: 22°14'27,754" S e Lon: 44°47'30,483" W; 287°32' e de 13,37m até o vértice **RMBP-P-7653**, de coordenadas Lat: 22°14'27,623" S e Lon: 44°47'30,928" W; 224°35' e de 9,51m até o vértice **RMBP-P-7654**, de coordenadas Lat: 22°14'27,843" S e Lon: 44°47'31,161" W; 214°27' e de 7,95m até o vértice **RMBP-P-7655**, de coordenadas Lat: 22°14'28,056" S e Lon: 44°47'31,318" W; 297°22' e de 20,48m até o vértice **RMBP-P-7656**, de coordenadas Lat: 22°14'27,750" S e Lon: 44°47'31,953" W; 299°47' e de 29,90m até o vértice **RMBP-P-7657**, de coordenadas Lat: 22°14'27,267" S e Lon: 44°47'32,859" W; 300°44' e de 37,92m até o vértice **RMBP-P-7658**, de coordenadas Lat: 22°14'26,637" S e Lon: 44°47'33,997" W; deste segue confrontando com **HERCÍLIO TEODORO** pela **CACHOEIRINHA**, com seguintes azimutes e distâncias: 21°50' e de 13,09m até o vértice **RMBP-P-7659**, de coordenadas Lat: 22°14'26,242" S e Lon: 44°47'33,827" W; 340°35' e de 11,29m até o vértice **RMBP-P-7660**, de coordenadas Lat: 22°14'25,896" S e Lon: 44°47'33,958" W; 12°57' e de 16,10m até o vértice **RMBP-P-7661**, de coordenadas Lat: 22°14'25,386" S e Lon: 44°47'33,832" W; 358°31' e de 6,68m até o vértice **RMBP-P-7662**, de coordenadas Lat: 22°14'25,169" S e Lon: 44°47'33,838" W; deste segue confrontando com **EXPEDITO PEREIRA DA SILVA** pela **CACHOEIRINHA**, com seguintes azimutes e distâncias: 77°21' e de 9,98m até o vértice **RMBP-P-7663**, de coordenadas Lat: 22°14'25,098" S e Lon: 44°47'33,498" W; 89°09' e de 18,91m até o vértice **RMBP-P-7664**, de coordenadas Lat: 22°14'25,089" S e Lon: 44°47'32,838" W; situado na margem

(continua na Ficha nº 2)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AV5C2-EBVPH-UDKVR-Y7CMX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAMONTE - MG

Rua Antônio Ribeiro Couto, nº 322, Vila Santos, CEP 37.466-000

Tel. (35) 99862-1706 - Whatsapp: (35) 99807-6149

E-mail: rgi_itamonte@yahoo.com.br

Paulo José dos Santos – Oficial



Valide aqui
este documento

CNM: 047225.2.0009818-71

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITAMONTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 41.778.887/0001-20. CNS: 04.722-5

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 9818

FICHA: 02

ITAMONTE/MG, 10/05/2.023

IMÓVEL:

esquerda do **CORREGO**; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 94°12' e de 15,11m até o vértice **RMBP-P-7665**, de coordenadas Lat: 22°14'25,125" S e Lon: 44°47'32,312" W; 52°07' e de 33,78m até o vértice **RMBP-P-7666**, de coordenadas Lat: 22°14'24,451" S e Lon: 44°47'31,381" W; 35°00' e de 16,68m até o vértice **RMBP-P-7667**, de coordenadas Lat: 22°14'24,007" S e Lon: 44°47'31,047" W; 26°18' e de 3,29m até o vértice **RMBP-P-7668**, de coordenadas Lat: 22°14'23,911" S e Lon: 44°47'30,996" W; 14°37' e de 11,22m até o vértice **RMBP-P-7669**, de coordenadas Lat: 22°14'23,558" S e Lon: 44°47'30,897" W; 342°30' e de 16,10m até o vértice **RMBP-P-7670**, de coordenadas Lat: 22°14'23,059" S e Lon: 44°47'31,066" W; 325°30' e de 4,70m até o vértice **RMBP-P-7671**, de coordenadas Lat: 22°14'22,933" S e Lon: 44°47'31,159" W; 312°30' e de 12,70m até o vértice **RMBP-P-7672**, de coordenadas Lat: 22°14'22,654" S e Lon: 44°47'31,486" W; 303°33' e de 12,85m até o vértice **RMBP-P-7673**, de coordenadas Lat: 22°14'22,423" S e Lon: 44°47'31,860" W; 318°08' e de 16,52m até o vértice **RMBP-P-7674**, de coordenadas Lat: 22°14'22,023" S e Lon: 44°47'32,245" W; deste segue confrontando com **PEDRO GONÇALVES DA SILVA** pela **CACHOEIRINHA**, com seguintes azimutes e distâncias: 297°45' e de 37,32m até o vértice **RMBP-P-7675**, de coordenadas Lat: 22°14'21,458" S e Lon: 44°47'33,398" W; 293°21' e de 26,61m até o vértice **RMBP-P-7676**, de coordenadas Lat: 22°14'21,115" S e Lon: 44°47'34,251" W; 311°19' e de 10,72m até o vértice **RMBP-P-7677**, de coordenadas Lat: 22°14'20,885" S e Lon: 44°47'34,532" W; deste segue pela faixa de domínio da(o) **LMG-881**, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°20' e de 23,42m até o vértice **RMBP-P-7678**, de coordenadas Lat: 22°14'20,264" S e Lon: 44°47'34,059" W; 35°57' e de 37,51m até o vértice **RMBP-P-7679**, de coordenadas Lat: 22°14'19,277" S e Lon: 44°47'33,290" W; 41°30' e de 10,76m até o vértice **RMBP-P-7680**, de coordenadas Lat: 22°14'19,015" S e Lon: 44°47'33,041" W; 60°35' e de 14,04m até o vértice **RMBP-P-7681**, de coordenadas Lat: 22°14'18,791" S e Lon: 44°47'32,614" W; 68°26' e de 22,02m até o vértice **RMBP-P-7682**, de coordenadas Lat: 22°14'18,528" S e Lon: 44°47'31,899" W; 81°10' e de 13,25m até o vértice **RMBP-P-7571**, de coordenadas Lat: 22°14'18,462" S e Lon: 44°47'31,442" W; ponto inicial da descrição deste perímetro", conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo profissional habilitado Ricardo Barros Pereira, engenheiro civil e ambiental, CREA-SP 5061922446, CPF nº 043.196.016-02, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20210564658. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas SGL – Sistema Geodésico Local.

Proprietários: 1- **JOÃO ALBERTO DE CARVALHO**, brasileiro, pecuarista, portador da carteira de identidade RG nº 8.997.138, expedida em 21/02/1.975 por SSP/SP, inscrito no CPF nº 375.730.126-91, casado desde 27/01/1.979, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 0508150155 1979 2 00020 025 0001312 59, expedida em 12/04/2.023 pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Itamonte/MG, com **MARIA APARECIDA COLOMBO DE CARVALHO**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº M-6.137.125, expedida em 05/07/1.989 por SSP/MG, inscrita no CPF nº 788.587.806-63, residentes e domiciliados no bairro rural Cachoeirinha, no município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000; 2- **ALBERTINO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 36.464.475-8, expedida em 12/07/1.999 por SSP/SP, inscrito no CPF nº 323.785.726-20, casado desde 04/01/1.986, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 126367 01 55 1986 2 00016 090 0000004 89, expedida em 11/04/2.023 pelo 2º Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Guaratinguetá/SP, com **ÂNGELA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 15.856.274-4, expedida em 04/03/2.011 por SSP/SP, inscrita no CPF nº 065.945.828-44, residentes e domiciliados na Rua Duílio Valsechi, nº 163, bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Pirassununga/SP, CEP: 13.634-323; 3- **FRANCISCA RIBEIRO GARCIA**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 8.174.798-6, expedida em 17/09/2.003 por SSP/SP, inscrita no CPF nº 273.002.248-14, casada desde 15/02/1.969, sob o regime da comunhão de bens, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 0508150155 1969 2 00017 217 0000615 93, expedida em 13/04/2.023 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Itamonte/MG, com **SÍLVIO GARCIA**, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 5.910.544-6, expedida em 17/09/2.003 por SSP/SP, inscrito no CPF nº 103.351.458-68, residentes e domiciliados na Rua Vina Del Mar, nº 923, bairro Jardim Brasília, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09861-571; 4- **JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 244714, expedida em 03/09/2.009 pelo Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, inscrito no CPF nº 573.629.718-34, casado

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AV5C2-EBVPH-UDKVR-Y7CMX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAMONTE - MG

Rua Antônio Ribeiro Couto, nº 322, Vila Santos, CEP 37.466-000

Tel. (35) 99862-1706 - Whatsapp: (35) 99807-6149

E-mail: rgi_itamonte@yahoo.com.br

Paulo José dos Santos – Oficial



Valide aqui
este documento

CNM: 047225.2.0009818-71

MATRÍCULA: 9818

FICHA: 02

desde 05/07/1.979, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 126367 01 55 1979 2 00006 087 0001473 37, expedida em 11/04/2.023 pelo 2º Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Guaratinguetá/SP, com MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 9.399.486-2, expedida em 18/10/1.991 por SSP/SP, inscrita no CPF nº 152.946.758-62, residentes e domiciliados na Rua Hamilton Ferreira Lopes, nº 22, Parque Residencial Beira Rio, na cidade de Guaratinguetá/SP, CEP: 12517-450; e 5-JUVENAL RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, produtor rural, portador da carteira de identidade RG nº M-695-725, expedida em 16/09/1974 por SSP/MG, inscrito no CPF nº 371.640.156-00, casado desde 18/12/1.981, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 0584120155 1981 2 00025 037 0003940 59, expedida eletronicamente em 13/04/2.023, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Venda Nova, Comarca de Belo Horizonte/MG, e materializada na mesma data pelo Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Itamonte/MG, com MÁRCIA APARECIDA SALES CARVALHO, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade RG nº MG-2.545.398, expedida em 24/01/1.997 por SSP/MG, inscrita no CPF nº 664.246.406-06, residentes e domiciliados no bairro rural Cachoeirinha, no município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000.

Registro anterior: R-1 da Matrícula nº 2373, Ficha nº 01 do Livro nº 02, em 21/09/2.012, nesta Serventia Registral de Imóveis. Dou fé. Quant.: 1 (Cód. 4401) - Emol.: R\$56,97. Rec.: R\$3,42. TFJ: R\$18,99. Total: R\$79,38. Selo Digital: GOI91268 - Código de Segurança: 9290.0355.7713.4972. Itamonte, 10/05/2.023. A Oficial Substituta I, Ribeiro (Francislaine da Silva Ribeiro).

AV.1-M.9818. Protocolo nº 20.630, em 14/04/2.023. **CERTIFICAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO.** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento por escrito feito pelos proprietários acima qualificados, o qual requereram que fosse conferida a autenticidade do Certificado de Georreferenciamento Eletrônico nº e2d1ba42-63ef-4034-beeb-463c256c0f84 do imóvel acima descrito, com data de certificação em 04/08/2022 e data de geração em 08/09/2022, expedida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através do sítio eletrônico do SIGEF no endereço "https://www.sigef.incra.gov.br", onde consta a Certificação de que a poligonal que define os limites do imóvel rural acima retificado **não se sobrepõe**, na data de sua certificação (08/09/2022), **a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA**, em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei nº 6.015/73, e ainda, conforme declarado pelo responsável técnico Ricardo Barros Pereira, engenheiro civil e ambiental, CREA-SP 5061922446/D, CPF nº 043.196.016-02, credenciado no INCRA sob o código **RMBP**, os trabalhos foram executados de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA e que a sua execução foi efetuada em atendimento às especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais aprovados pelo INCRA, conforme consta dos documentos arquivados nesta Serventia. Foi recolhido o ART nº MG20221358817, registrado pelo CREA/MG em 05/08/2022. **Sistema Geodésico de referência:** SIRGAS 2000. Dou fé. Quant.: 1 (Cód. 4135) - Emol.: R\$22,65. Rec.: R\$1,36. TFJ: R\$7,54. Total: R\$31,55. Selo Fiscalização: GOI91279 - Código de Segurança: 4371.7002.4928.7787. Itamonte, 10/05/2.023. A Oficial Substituta I, Ribeiro (Francislaine da Silva Ribeiro).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AV5C2-EBVPH-UDKVR-Y7CMX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAMONTE - MG

Rua Antônio Ribeiro Couto, nº 322, Vila Santos. CEP 37.466-000
Tel. (35) 99862-1706 - Whatsapp: (35) 99807-6149
E-mail: rgi_itamonte@yahoo.com.br
Paulo José dos Santos – Oficial



CNM: 047225.2.0009818-71

O referido é verdade e dou fé.

Itamonte/MG, 28 de agosto de 2026.

A Oficial Substituta, **BÁRBARA LIVIA MORAES DA CRUZ**

(assinando digitalmente)

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente, nos termos dos Artigos 130, parágrafo único, e 1.182, II, do Provimento Conjunto n.º 93/2020; Arts. 208, § 1º, 285, I, e 329-A do Provimento n.º 149/CNJ/2023; Instrução Técnica de Normalização n.º 002/ONR/2024

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Itamonte

SELO DE CONSULTA: KAD16434
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0581017542627074



Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Bárbara Livia Moraes da Cruz - Oficial Substituta

Emol.: R\$ 28,23 TFJ R\$ 10,72 - Valor Final R\$ 41,08 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AV5C2-EBVPH-UDKVR-Y7CMX>